



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI COMPLEMENTAR 013/2004

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, Senhor Eraldo Vera, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar nº 010 de 27 de junho de 2003, conforme a seguinte disposição:

I – Quanto à revisão:

§ 1º - O Anexo II, onde se lê:

1 – GABINETE DO PREFEITO

Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL OU DE GRATIFICAÇÃO
01	Chefe de Inspetoria do Interior	DAS – 1

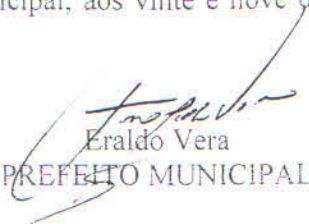
§ 2º - Passa a vigor com a seguinte redação:

1 – GABINETE DO PREFEITO

Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL OU DE GRATIFICAÇÃO
01	Chefe de Inspetoria do Interior	Das - 4

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.


Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL